



Prefeitura Municipal de Apiacá



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000008/2024

APRESENTAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº **000008/2024-PMA**

para Registro de Preços

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ;

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL - SRP;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.066.936,61 (dois milhões sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote;



Prefeitura Municipal de Apiacá



MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

(Processo Administrativo nº **000455/2024**)

ID CidadES TCE/ES nº **2024.008E0700001.02.0002.**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimentos de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;



Prefeitura Municipal de Apiacá



Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil);**

Endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>

Dados para contato: **SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.**

Opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO IX**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço <http://bll.org.br/>, ou através do contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - e-mails: atendimento@bll.org.br e contato@bll.org.br. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de cadastros pelo telefone 41 3097.4600 ou acessar a opção atendimento online, no site.

3.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Apiacá-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**); e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO V**);



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL.

3.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.13.1 Para os itens **de 001 até 143, de 145 até 192, e de 194 até 368**, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de AMPLA DISPUTA os demais itens (**144 e 193**).

3.13.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13.3 O benefício será concedido, desde que atendidas às exigências legais, como também os itens 3.6, 3.13 e 8.15 do Edital.

3.14 Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Apiacá



3.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.14.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.15 O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18 O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial



Prefeitura Municipal de Apiacá



de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20 A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação / Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Apiacá



5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca / modelo / fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance



Prefeitura Municipal de Apiacá



final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação / Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



Prefeitura Municipal de Apiacá



7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime



Prefeitura Municipal de Apiacá



de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação / Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Apiacá



8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



Prefeitura Municipal de Apiacá



presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS;**
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR,** devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS,** acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.14.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL,** mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL,** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL,** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Apiacá



8.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

a.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

a.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

a.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

a.7 - O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO RELATIVO AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;



Prefeitura Municipal de Apiacá



III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a



Prefeitura Municipal de Apiacá



contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subseqüente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14.4 **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VII):**

8.14.4.1 A Declaração Unificada abrange as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende aos requisitos de habilitação;

b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Parentesco, atestando que no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

8.14.4.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

8.15 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Apiacá



8.15.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.15.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8.15.3 Declaração constante no **ANEXO VI**.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Apiacá



10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS:

11 - DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação / Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Apiacá



12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Apiacá



13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,



Prefeitura Municipal de Apiacá



em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Relação de Itens / Lotes;

14.11.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III - Modelo Termo de Adesão BLL;

14.11.4 ANEXO IV - Modelo Indicação Usuário Sistema BLL;

14.11.5 ANEXO V - Modelo Declaração de Conhecimento de Custos BLL;

14.11.6 ANEXO VI - Modelo Declaração ME/EPP;

14.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Unificada;

14.11.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiacá-ES, **13 de dezembro de 2024.**

FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA



Prefeitura Municipal de Apicá



para Registro de Preços

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL - SRP

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	2	Lote 00001 AREIA LAVADA		M3	700,000		
00002	2	Lote 00002 FIO PLÁSTICO CHUMBO , 2,5mm, rolo de 100m sil		RL	15,000		
00003	2	Lote 00003 ADAPTADOR ADAPTADOR DE 25 MM SOLDÁVEL		UN	140,000		
00004	2	Lote 00004 ADESIVO SOLDÁVEL tubo com 75g		UN	140,000		
00005	2	Lote 00005 JOELHO DE 50MM , pvc, para esgoto		UN	70,000		
00006	2	Lote 00006 LUVA de 25mm soldável		UN	70,000		
00007	2	Lote 00007 ABRAÇADEIRA sem fim 100 mm , em aço com acabamento em zinco		UN	140,000		
00008	2	Lote 00008 DIFLUENTE PARA TINTA lata c/ 1 l cada		LT	140,000		
00009	2	Lote 00009 ADAPTADOR 32mm soldável, pvc		UN	140,000		
00010	2	Lote 00010 DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CORTAR PISO		UN	140,000		
00011	2	Lote 00011 DISJUNTOR unipolar de 20a		UN	45,000		
00012	2	Lote 00012 DISJUNTOR bipolar de 20a		UN	45,000		
00013	2	Lote 00013 ALICATE DE PRESSÃO - para segurar e pressionar peças e superfícies, abertura do mordente de até 28mm.		UN	15,000		
00014	2	Lote 00014 DISJUNTOR unipolar 40a		UN	45,000		
00015	2	Lote 00015 ALICATE para rebite, indicado para rebites de alumínio, aço, aço inox, cobre.		UN	15,000		
00016	2	Lote 00016 DISJUNTOR unipolar 50a		UN	45,000		
00017	2	Lote 00017 ARCO DE SERRA regulável, suporte para a lâmina, para cortar madeira, metais e plásticos.		UN	17,000		
00018	2	Lote 00018 ARAME de cerca, farpado, fio 16, rolo c/250 m		RL	140,000		
00019	2	Lote 00019 ELETRODUTO plástico 1 pol. pvc		UN	700,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00020	2	Lote 00020 BROCA sds para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 8mm.		UN	15,000		
00021	1	Lote 00021 ENXADA da 2' 1/2 c/ lâmina de aço e o cabo de madeira lisa, bem ajustado		UN	50,000		
00022	1	Lote 00022 ENXADÃO c/ lâmina de aço e o cabo de madeira lisa, bem ajustado		UN	50,000		
00023	2	Lote 00023 ESQUADRO em aço para carpinteiro 24 x 16 pol.		UN	10,000		
00024	2	Lote 00024 ESCADA DE ABRIR com sete degraus reforçada de alumínio, resistente a 120kg		UN	15,000		
00025	2	Lote 00025 ARGAMASSA aci - emb c/ 20kg		SC	560,000		
00026	2	Lote 00026 ARGAMASSA argamassa acii - emb. c/ 20kg		SC	560,000		
00027	2	Lote 00027 ARGAMASSA argamassa aciii- emb c/ 20kg		SC	560,000		
00028	2	Lote 00028 BALDE de pedreiro, 12 litros com alça reforçada		UN	140,000		
00029	2	Lote 00029 BOIA 1/2 para caixa d'Água		UN	85,000		
00030	2	Lote 00030 EXTENSÃO elétrica 3 tomadas 10a c/ 5m 3 pinos com 5 m		UN	25,000		
00031	2	Lote 00031 FACÃO c/ lamina de aço e cabo tipo osso, 14 pol.		UN	15,000		
00032	2	Lote 00032 BOIA elétrica 25a		UN	15,000		
00033	2	Lote 00033 FECHADURA de banheiro cromada, com duas maçanetas que podem ser trancadas tanto do lado externo quanto interno da porta.		UN	45,000		
00034	2	Lote 00034 FECHADURA externa cromada, com duas maçanetas que podem ser trancadas tanto do lado externo quanto interno da porta.		UN	45,000		
00035	2	Lote 00035 BOTA de borracha cano longo, pvc, forrada nº 40		PAR	70,000		
00036	2	Lote 00036 BOTA de borracha cano longo pvc nº 42		PAR	70,000		
00037	2	Lote 00037 BOTA de borracha cano longo pvc, forrada nº 44		PAR	45,000		
00038	2	Lote 00038 FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, 10ª, bivolt		UN	45,000		
00039	2	Lote 00039 BOTINA DE COURO Nº 40 ,calçado segurança tipo: botina material: couro (raspa)fechamento: elastico solado: poliuretano bidensidade biqueira: plastico		PAR	25,000		
00040	2	Lote 00040 BOTINA DE COURO Nº 41 calçado segurança tipo: botina material: couro (raspa)fechamento: elastico solado: poliuretano bidensidade biqueira: plastico		PAR	25,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00041	2	Lote 00041 BOTINA DE COURO Nº 42 calçado segurança tipo: botina material: couro (raspa) fechamento: elastico solado: poliuretano bidensidade biqueira: plastico		PAR	25,000		
00042	2	Lote 00042 FIO PARALELO DE 2,5MM rolo com 100m, antichama		RL	30,000		
00043	2	Lote 00043 BUCHA, 10 mm de parede para fixação		UN	420,000		
00044	2	Lote 00044 BUCHA, 6 mm de parede para fixação		UN	420,000		
00045	2	Lote 00045 FITA ISOLANTE g, rolo de 20m. usada para isolar fios elétricos e outros materiais que conduzem eletricidade.		UN	70,000		
00046	2	Lote 00046 FITA VEDA ROSCA grande, utilizada para evitar pequenos vazamentos e garantir precisão no rosqueamento de materiais hidráulicos, rolo com 50m.		RL	70,000		
00047	2	Lote 00047 CABO de 10 mm flexível, rolo com 100m, antichamas		RL	15,000		
00048	2	Lote 00048 CABO FLEXÍVEL 1,5 mm rolo com 100m, antichamas		RL	30,000		
00049	2	Lote 00049 CABO FLEXÍVEL 2,5mm rolo com 100m, antichamas		RL	30,000		
00050	2	Lote 00050 FLANGE, 50 mm, soldável p/ cx d'água.		UN	70,000		
00051	2	Lote 00051 GRAMPO DE CERCA - EMB. C/ 1KG cada, feito em aço polido ou galvanizado		PCT	140,000		
00052	2	Lote 00052 HASTER C/ CONECTOR aterramento, tam. 2,00m		UN	30,000		
00053	2	Lote 00053 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO (embutir)		UN	70,000		
00054	2	Lote 00054 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO (embutir)		UN	70,000		
00055	2	Lote 00055 ISOLADOR de louça simples para sustentação cabos aéreos		UN	30,000		
00056	2	Lote 00056 JOELHO 1, pvc, soldável		UN	70,000		
00057	2	Lote 00057 JOELHO de 150 mm, pvc, para esgoto		UN	70,000		
00058	2	Lote 00058 JOELHO de 100mm, pvc, para esgoto		UN	70,000		
00059	2	Lote 00059 JOELHO de 20mm soldável, pvc		UN	70,000		
00060	2	Lote 00060 JOELHO de 25mm soldável, pvc		UN	70,000		
00061	2	Lote 00061 JOELHO de 32mm soldável, pvc		UN	70,000		
00062	2	Lote 00062 JOELHO de 50mm, soldável, pvc		UN	70,000		
00063	2	Lote 00063 CABO flexível de 6 mm rolo com 100m, antichamas		RL	40,000		
00064	2	Lote 00064 CADEADO 25mm haste média		UN	70,000		
00065	2	Lote 00065 CADEADO 35mm haste media		UN	70,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00066	2	Lote 00066 LIMA chata, 250mm, 10 pol.		UN	70,000		
00067	2	Lote 00067 LIXA DE Nº 100 (madeira/parede)		UN	140,000		
00068	2	Lote 00068 LIXA Nº 120 (madeira/parede)		UN	140,000		
00069	2	Lote 00069 LIXA nº 22 para madeira		UN	140,000		
00070	2	Lote 00070 CAIXA 4 X 4 passagem elÉtrica antichamas		UN	140,000		
00071	2	Lote 00071 CAIXA 4 X 2 passagem elÉtrica, antichamas		UN	140,000		
00072	2	Lote 00072 LUVA 3/4 eletroduto pvc		UN	70,000		
00073	2	Lote 00073 LUVA 1 1/2 eletroduto pvc		UN	70,000		
00074	2	Lote 00074 LUVA de 20mm soldÁvel		UN	70,000		
00075	2	Lote 00075 LUVA de 25x1/2 soldÁvel		UN	70,000		
00076	2	Lote 00076 LUVA de 25x3/4 soldÁvel		UN	70,000		
00077	2	Lote 00077 LUVA de correr 20mm soldÁvel		UN	70,000		
00078	2	Lote 00078 LUVA de correr 25mm soldÁvel		UN	70,000		
00079	2	Lote 00079 CAIXA de distribuiÇÃo caixa de distribuiÇÃo para 04 disjuntores, embutir		UN	30,000		
00080	2	Lote 00080 CAIXA de distribuiÇÃo para 10 disjuntores, embutir		UN	30,000		
00081	2	Lote 00081 CAIXA de distribuiÇÃo para 24 disjuntores, embutir		UN	30,000		
00082	2	Lote 00082 LUVA de raspa cano curto, confeccionadas inteiramente de raspa.		PAR	70,000		
00083	1	Lote 00083 LUVA para varredores , luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão		PAR	120,000		
00084	2	Lote 00084 LUVA 25mm soldÁvel, pvc		UN	70,000		
00085	2	Lote 00085 LUVA 32mm soldÁvel, pvc		UN	70,000		
00086	2	Lote 00086 CAIXA de descarga s/ engate plena		UN	70,000		
00087	2	Lote 00087 CAIXA de passagem 15 x 15		UN	60,000		
00088	2	Lote 00088 CHAVE DE FENDAS tamanho 1/4x8		UN	15,000		
00089	2	Lote 00089 CHAVE DE FENDAS tamanho 3/16		UN	15,000		
00090	2	Lote 00090 CHAVE DE FENDAS tamanho 3/8x8		UN	15,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00091	2	Lote 00091 CHAVE PHILIPS , tamanho 1/4x6		UN	15,000		
00092	2	Lote 00092 CHAVE PHILIPS , tamanho 1/4x8		UN	15,000		
00093	2	Lote 00093 CHAVE PHILIPS tamanho 3/16		UN	15,000		
00094	2	Lote 00094 MARRETA c/ 500g c/ cabo de madeira resistente		UN	15,000		
00095	2	Lote 00095 CHAVE PHILIPS tamanho 3/8x8		UN	15,000		
00096	2	Lote 00096 MARTELO tipo unha carpinteiro 27 mm, cabo de madeira, resistente		UN	15,000		
00097	2	Lote 00097 PÁ DE BICO c/ cabo e alça 71 cm		UN	30,000		
00098	2	Lote 00098 COMANDO PARA VENTILADOR TUFÃO bivolt		UN	45,000		
00099	2	Lote 00099 CONECTOR ks 25 mm		UN	70,000		
00100	2	Lote 00100 CORANTE EM PÓ corante/pigmento em pó para pisos, cores variadas, caixa c/ 500g		CX	420,000		
00101	2	Lote 00101 CORDA MEDIA , nylon/seda, macia, 10mm		M	420,000		
00102	2	Lote 00102 SILICONE COLA, TUBO C/50G		UN	45,000		
00103	2	Lote 00103 SILICONE-cola, tubo c/ 280g		UN	45,000		
00104	2	Lote 00104 PÁ QUADRADA com cabo e alça 71 cm		UN	35,000		
00105	2	Lote 00105 T 150 MM pvc (esgoto)		UN	45,000		
00106	2	Lote 00106 T 100 MM pvc (esgoto)		UN	45,000		
00107	2	Lote 00107 T 25 MM soldável pvc		UN	100,000		
00108	2	Lote 00108 T 32 MM soldável pvc		UN	100,000		
00109	2	Lote 00109 TAMPA CEGA, 4X2 pvc branca		UN	140,000		
00110	2	Lote 00110 TAMPA CEGA 4X4 pvc branca		UN	140,000		
00111	2	Lote 00111 PARAFUSO-p/ lavatório c/ bucha 10 mm		UN	140,000		
00112	2	Lote 00112 PARAFUSO-telheiro parafuso p/ telha 110x7,94mm, para fixação de telhas mais espessas em caibros de madeira, com acabamento zincado, acompanha kit de vedação, arruela de metal e borracha.		UN	1.400,000		
00113	2	Lote 00113 PASSA FIO com alma de aço passa fio com alma de aço, instalações elétricas, fabricado em cabo de aço revestido com fibras termoplásticas com 20 metros		UN	15,000		
00114	2	Lote 00114 PÉ DE CABRA pé de cabra 36" x 19 mm , corpo em aço forjado		UN	15,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00115	2	Lote 00115 PICARETA com cabo de madeira, resistente, forjada em aço carbono, cabo 90cm.		UN	15,000		
00116	2	Lote 00116 PINCEL trincha 01		UN	140,000		
00117	2	Lote 00117 PINCEL trincha 02		UN	70,000		
00118	2	Lote 00118 TINTA esmalte sintética, lata de 3.600ml		VD	420,000		
00119	2	Lote 00119 PINCEL trincha 3/4		UN	45,000		
00120	2	Lote 00120 TINTA esmalte sintética, lata de 900ml		LT	420,000		
00121	2	Lote 00121 TINTA pva, lata c/ 3.600 ml cada		LT	420,000		
00122	2	Lote 00122 PLAFONIER plástico, para fixação direta no teto e para suportar lâmpadas.		UN	140,000		
00123	2	Lote 00123 TINTA PVA lata c/ 18 kg cada		UN	420,000		
00124	2	Lote 00124 PLUGUE fêmea 10 a, 2 polos		UN	70,000		
00125	2	Lote 00125 TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 polos, espelho branco		UN	140,000		
00126	2	Lote 00126 TORNEIRA para jardim de esfera metálica p/ jardim 1/2		UN	70,000		
00127	2	Lote 00127 TORNEIRA p/ lavatório 1/2, pvc		UN	140,000		
00128	2	Lote 00128 PORTA pvc sanfonada 0,60 x 2,10 m		UN	45,000		
00129	2	Lote 00129 PREGO 12 x 12 c/ cabeça		KG	45,000		
00130	2	Lote 00130 PREGO 16 x 18 c/ cabeça		KG	45,000		
00131	2	Lote 00131 PREGO 17 x 21 c/ cabeça		KG	70,000		
00132	2	Lote 00132 PREGO 18 x 27 c/ cabeça		KG	70,000		
00133	2	Lote 00133 TRENA de fita métrica com trava 5 metros x 19 mm		UN	15,000		
00134	2	Lote 00134 TRENA de fita métrica com trava 30 metros x 19 m m		UN	10,000		
00135	2	Lote 00135 PREGO 18 x 30 c/ cabeça		KG	70,000		
00136	2	Lote 00136 PREGO 18 x 36 c/ cabeça		KG	60,000		
00137	2	Lote 00137 PUNHO de ferro para janela- puxador para janela com um par		PAR	140,000		
00138	2	Lote 00138 TRINCHA de pintura p/ cal com 20cm		UN	140,000		
00139	2	Lote 00139 RABICHO engate flexível pvc 1/2 x 30cm		UN	70,000		
00140	2	Lote 00140 TUBO SOLDÁVEL 20MM C/ 6 METROS		UN	115,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00141	2	Lote 00141 RABICHO engate flexível pvc 1/ 2 x 40 cm		UN	70,000		
00142	2	Lote 00142 REGISTRO de carrapeta p/ chuveiro 1/2		UN	45,000		
00143	2	Lote 00143 REGISTRO de carrapeta p/ chuveiro 3/4		UN	45,000		
00144	1	Lote 00144 VARA DE CANO de 150 mm para esgoto		UN	250,000		
00145	2	Lote 00145 REGISTRO esfera soldável de 1/2		UN	45,000		
00146	2	Lote 00146 VARA DE CANO DE 100MM 4 para esgoto		VR	350,000		
00147	2	Lote 00147 REGISTRO esfera soldável de 3/4		UN	45,000		
00148	2	Lote 00148 REGISTRO esfera soldável de 1		UN	45,000		
00149	2	Lote 00149 REMOVEDOR DE TINTAS lata com 900ml		LT	100,000		
00150	2	Lote 00150 ROLO 0,9cm de pintura com suporte 0,9cm		UN	140,000		
00151	2	Lote 00151 ROLO de 15 cm, rolo de pintura com suporte 15 cm		UN	140,000		
00152	2	Lote 00152 VARA DE CANO DE 20MM SOLDÁVEL		UN	85,000		
00153	2	Lote 00153 ROLO DE 23 CM ,rolo de pintura com suporte 23 cm		UN	140,000		
00154	2	Lote 00154 SERRINHA 12 com 24 dentes		UN	140,000		
00155	2	Lote 00155 VARA DE CANO de 32 mm soldável		UN	85,000		
00156	2	Lote 00156 SIFÃO pvc flexível 1/2x 2 x 29cm		UN	140,000		
00157	2	Lote 00157 VARA DE CANO de 50 mm 2 para esgoto		UN	85,000		
00158	2	Lote 00158 VEDA JUNTA bisnaga com 75g		UN	70,000		
00159	2	Lote 00159 VEDA ROSCA fita 24mmx50m - rolo		UN	70,000		
00160	2	Lote 00160 VERNIZ para madeira 3.600 ml		LT	140,000		
00161	2	Lote 00161 CURVA 1 1/2 eletroduto		UN	70,000		
00162	2	Lote 00162 CURVA 1 eletroduto		UN	70,000		
00163	2	Lote 00163 AREOLA		M3	560,000		
00164	2	Lote 00164 FIO 1,5 mm paralelo rolo com 100m, antichama		RL	30,000		
00165	2	Lote 00165 BROCA de metal para furadeira - 1/4		UN	45,000		
00166	2	Lote 00166 FIO paralelo 4 mm rolo com 100m, antichama		RL	45,000		
00167	2	Lote 00167 BUCHA, 1 1/2		UN	140,000		
00168	2	Lote 00168 INTERRUPTOR de 1 seção com tomada		UN	70,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00169	2	Lote 00169 CURVA 1/2 eletroduto		UN	70,000		
00170	2	Lote 00170 T 20 MM soldável		UN	100,000		
00171	2	Lote 00171 TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x0,50, 4mm		UN	1.000,000		
00172	2	Lote 00172 PEDRA para afiar dupla face 8 retangular		UN	45,000		
00173	2	Lote 00173 PORTA CADEADO fecho que uma parte é fixada nas portas ou portões, e outra que irá no batente 4,5"		UN	45,000		
00174	2	Lote 00174 PORTA PVC pvc sanfonada 0,70 x 2,10 m		UN	45,000		
00175	2	Lote 00175 PREGO 15x15 c/ cabeça		KG	45,000		
00176	2	Lote 00176 VARA DE FERRO 3/8		VR	700,000		
00177	2	Lote 00177 ABRAÇADEIRA 1 1/2		UN	140,000		
00178	2	Lote 00178 ABRAÇADEIRA 3/4		UN	140,000		
00179	2	Lote 00179 DESEMPENADEIRA DE AÇO para carpinteiro de aço dentada 12x25		UN	15,000		
00180	2	Lote 00180 ADAPTADOR 20 mm soldável		UN	140,000		
00181	2	Lote 00181 APLICADOR para tubo de silicone de 280g		UN	15,000		
00182	2	Lote 00182 ARRUELA 1 1/2 eletroduto		UN	140,000		
00183	2	Lote 00183 BANDEJA de pintura bandeja grande de pintura, plástica, capacidade p/ 4 litros		UN	140,000		
00184	2	Lote 00184 BANDEJA de pintura bandeja pequena de pintura , plástica, 2,7 litros.		UN	140,000		
00185	2	Lote 00185 BOCAL DE LOUÇA e27 para lâmpada		UN	140,000		
00186	2	Lote 00186 FLANGE, 3/4, soldável pvc		UN	70,000		
00187	2	Lote 00187 INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO (embutir)		UN	70,000		
00188	2	Lote 00188 INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR , 1 tecla		UN	70,000		
00189	2	Lote 00189 LONA PLÁSTICA polietileno, largura 4m		M	420,000		
00190	2	Lote 00190 LUVA 20 mm soldável		UN	70,000		
00191	2	Lote 00191 LUVA 1 pol. eletroduto		UN	140,000		
00192	2	Lote 00192 VARA DE CANO de 40 mm pvc		UN	85,000		
00193	1	Lote 00193 BRITA 01		M3	500,000		
00194	2	Lote 00194 LAJOTAS 29 x 19		UN	35.000,00 0		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00195	2	Lote 00195 LAJOTA 19 X 19		UN	21.000,00 0		
00196	2	Lote 00196 CAIXA DÁGUA 2000L plástica, polietileno com tampa		UN	45,000		
00197	2	Lote 00197 CAIXA DÁGUA 500L plástica, polietileno com tampa		UN	45,000		
00198	2	Lote 00198 CAIXA DÁGUA 1000L plástica, polietileno com tampa		UN	45,000		
00199	2	Lote 00199 CAL - EMB. C/ 8KG		SCO	1.150,000		
00200	2	Lote 00200 CIMENTO CII , saco com 50kg		SCO	2.800,000		
00201	2	Lote 00201 TÁBUA de pino 3,00x0,30m		UN	420,000		
00202	2	Lote 00202 TAIPA DE PINO, 3,00 X 0,15M		UN	420,000		
00203	2	Lote 00203 TELHA DUPLA portuguesa - cerâmica		UN	5.600,000		
00204	2	Lote 00204 TELHA DUPLA redondo colonial - cerâmica		UN	5.600,000		
00205	2	Lote 00205 VARA DE FERRO 1/4		UN	840,000		
00206	2	Lote 00206 VARA DE FERRO 5/16		UN	840,000		
00207	2	Lote 00207 VARA DE FERRO 4.2		UN	840,000		
00208	2	Lote 00208 LAVATÓRIO coluna altura 82 cm largura 46.5 cm profundidade 35 cm		UN	30,000		
00209	2	Lote 00209 VÁLVULA de escoamento para lavatório padrão		UN	45,000		
00210	2	Lote 00210 ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM		UN	30,000		
00211	2	Lote 00211 VASO SANITÁRIO convencional branco		UN	70,000		
00212	2	Lote 00212 CAIXA DE DESCARGA plástica de parede		UN	70,000		
00213	2	Lote 00213 MANGUEIRA para jardim mangueira 3/4 , diâmetro de 19,05 mm, de borracha		M	420,000		
00214	2	Lote 00214 ENGATE, ¾ para mangueira de jardim.		UN	70,000		
00215	2	Lote 00215 CHUVEIRO elÉtrico com 3 temperaturas, voltagem 110v.		UN	70,000		
00216	2	Lote 00216 CABO para chuveiro, pvc 40cm, 1/2 polegada.		UN	70,000		
00217	2	Lote 00217 CONECTOR para chuveiro de louça, 3 pólos.		UN	70,000		
00218	2	Lote 00218 CAIXA sifonada de embutir ao piso para coletar água utilizada e chuveiros medindo 10x10.		UN	70,000		
00219	2	Lote 00219 TELHA DE AMIANTO medindo 2,44 x 1,10		UN	1.000,000		
00220	2	Lote 00220 SIFÃO duplo sifão de mola duplo, extensivo, universal, fabricado em polipropileno.		UN	45,000		
00221	2	Lote 00221 PARAFUSO para vaso sanitário bucha nº 12		UN	70,000		
00222	2	Lote 00222 CONDUÍTE pvc amarelo 1/2" rolo de 50m		RL	25,000		



Prefeitura Municipal de Apicá



00223	2	Lote 00223 ARAME RECOZIDO 18, feito em aço, liso, proporcionando resistência à tração de até 40 kgf/mm ² , rolo com 1kg.		KG	280,000		
00224	2	Lote 00224 REGISTRO de pressão para chuveiro, ¾.		UN	70,000		
00225	2	Lote 00225 KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. medindo 45cm rolo com 10m.		RL	70,000		
00226	2	Lote 00226 SERRA mármore potencia 850w, para cortes retos em mármore, pisos, entre outros.		UN	10,000		
00227	2	Lote 00227 MANGUEIRA para nivel - mangueira cristal 5/16x1.0mm(nível) 50mts		M	70,000		
00228	2	Lote 00228 ESCADA extensível vazada possui perfis em u em fibra de vidro e degraus tipo "d" em alumínio com frisos antiderrapantes. possui ainda sistema de catracas de nylon com fibra de vidro, luvas de proteção plástica nos degraus e guias em aço galvanizado e alumínio para facilitar a extensão e recolhimento do montante móvel, sapatas de borracha antiderrapante e ponteiros de acabamento em nylon cintas em tira de nylon revestidas de borracha que se adaptam a qualquer padrão de poste. altura aberta: 9m altura fechada: 5,15m, quantidade de degraus úteis: 29, tipo de degrau: d carga de trabalho: 120kg		UN	3,000		
00229	2	Lote 00229 CANO soldável 0,25 mm		UN	70,000		
00230	2	Lote 00230 DOBRADIÇA para porta de madeira kit com 3 unidades de 1/2 polegada		UN	140,000		
00231	2	Lote 00231 BROCA sds para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 10mm.		UN	15,000		
00232	1	Lote 00232 FOTO CÉLULA - completa 127 v , ideal para automatizar a iluminação.		UN	50,000		
00233	1	Lote 00233 CABO FLEXÍVEL 6mm rolo com 100m, antichamas		RL	10,000		
00234	1	Lote 00234 ALICATE UNIVERSAL , corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. acabamento escurecido e faces lixadas. empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.		UN	10,000		
00235	1	Lote 00235 DISJUNTOR unipolar 63a		UN	30,000		
00236	1	Lote 00236 BOCAL DE LOUÇA e40, para instalação de lâmpadas em geral.		UN	50,000		
00237	1	Lote 00237 ALIZAR DE MADEIRA para revestimento que contorna portas e janelas fixadas juntos aos batentes para acabamento, medido 5 cm de largura, para portas de 2,10 x60		PAR	100,000		
00238	1	Lote 00238 BOIA de descarga para vaso sanitário, universal com conjunto de fechamento para mecanismo de descarga.		UN	100,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00239	1	Lote 00239 FECHADURA interna roseta 40mm, aço.		UN	50,000		
00240	1	Lote 00240 BROCA de metal para furadeira - 1/2		UN	30,000		
00241	1	Lote 00241 CABO de fio 16 mm rígido, antichamas		M	500,000		
00242	1	Lote 00242 ISOLADOR de louça duplo , para sustentação cabos aéreos		UN	20,000		
00243	1	Lote 00243 JOELHO de 200 mm, pvc, para esgoto		UN	50,000		
00244	1	Lote 00244 LÂMPADA fluorescente 25 w		UN	150,000		
00245	1	Lote 00245 LÂMPADA fluorescente 32 w		UN	150,000		
00246	1	Lote 00246 CABO extensor regulável para rolo de pintura		UN	10,000		
00247	1	Lote 00247 LÂMPADA fluorescente 36 w		UN	150,000		
00248	1	Lote 00248 LÂMPADA fluorescente 42 w		UN	100,000		
00249	1	Lote 00249 LÂMPADA fluorescente 46 w		UN	100,000		
00250	1	Lote 00250 LÂMPADA fluorescente 58 w		UN	50,000		
00251	1	Lote 00251 LÂMINA para roçadeira de duas pontas,lamina de 2 pontas, com 300 mm x 1 pol. e furo para roçadeira		UN	150,000		
00252	1	Lote 00252 LONIL para caminhão 4 x 6 m, feito com laminado vinílico, resistente para o transporte de cargas.		UN	20,000		
00253	1	Lote 00253 LUVA de pvc cano curto, com suporte têxtil de algodão indicadas para proteção das mãos contra agentes mecânicos e químicos		PAR	120,000		
00254	1	Lote 00254 LUVA pvc cano longo , com suporte têxtil de algodão indicadas para proteção das mãos contra agentes mecânicos e químicos		PAR	120,000		
00255	1	Lote 00255 LUVA de raspa cano longo , confeccionadas inteiramente de raspa.		PAR	100,000		
00256	1	Lote 00256 CAIXA de sobrepor para ar condicionado - 11x11x5 cm		UN	10,000		
00257	1	Lote 00257 CAIXA de padrão polifásica		UN	50,000		
00258	1	Lote 00258 CAIXA sistema x		UN	100,000		
00259	1	Lote 00259 CAIXA sistema x 4x2		UN	100,000		
00260	1	Lote 00260 CAIXA sistema 4 x 2		UN	100,000		
00261	1	Lote 00261 ELETRODUTO para solda revestido 4mm, kg		KG	20,000		
00262	1	Lote 00262 MANGUEIRA trançada p/jardim com duas camadas de material flexível, pvc.		M	350,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00263	1	Lote 00263 MARRETA c/ 05 kg c/ cabo de madeira, resistente		UN	10,000		
00264	1	Lote 00264 CONECTOR ks 35 mm		UN	50,000		
00265	1	Lote 00265 CONECTOR ks 50 mm		UN	50,000		
00266	1	Lote 00266 CONECTOR paralelo 25 mm		UN	60,000		
00267	1	Lote 00267 CONECTOR perfurante 16 mm		UN	50,000		
00268	1	Lote 00268 CONECTOR sapata 10 mm		UN	50,000		
00269	1	Lote 00269 CURVA 3/4 eletroduto		UN	50,000		
00270	1	Lote 00270 LUVAS par de luvas pvc 36 cm tam. 10,5 xg palma áspera c/ forro		PAR	50,000		
00271	1	Lote 00271 PARAFUSO 3/8 x 0,28 cm c/ cabeça		UN	100,000		
00272	1	Lote 00272 PARAFUSO 3/8 x 14 cm c/ cabeça		UN	100,000		
00273	1	Lote 00273 PARAFUSO 6 mm c/cabeça		UN	200,000		
00274	1	Lote 00274 PARAFUSO de 10 mm sextavado c/ bucha		UN	200,000		
00275	1	Lote 00275 TESOURA PARA CERCA viva p/ cerca viva e grama de 10pol.		UN	10,000		
00276	1	Lote 00276 TESOURA para poda pequena p/ poda , lâmina de aço.		UN	10,000		
00277	1	Lote 00277 TOMADA PARA AR CONDICIONADO 20 a 2 p + t		UN	100,000		
00278	1	Lote 00278 TOMADA PARA TELEFONE ,tomada padrão modular 2 vias		UN	50,000		
00279	1	Lote 00279 TRENA DE FITA 50 M arco aberto		UN	10,000		
00280	1	Lote 00280 PREGO de aço 12x12 c/ cabeça		KG	30,000		
00281	1	Lote 00281 VÁLVULA de retenção 100 mm, pvc plástico, para esgoto		UN	30,000		
00282	1	Lote 00282 RASTELO PARA GRAMA de ferro com regulagem		UN	15,000		
00283	1	Lote 00283 VÁLVULA de retenção 150 mm, pvc plástico, para esgoto		UN	30,000		
00284	1	Lote 00284 VARA DE CANO de 75 mm pvc		UN	200,000		
00285	1	Lote 00285 ADUELA P/ PORTA de madeira medindo 2,10 x 0,60, madeira angelim.		UN	50,000		
00286	1	Lote 00286 SERROTE ,22 profissional , cabo de madeira		UN	30,000		
00287	1	Lote 00287 SERROTE p/ poda de 12 curvado		UN	15,000		
00288	1	Lote 00288 ELETRODUTO revestido 3,5mm, kg		KG	100,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00289	1	Lote 00289 ELETRODUTO revestido 3mm, kg		KG	100,000		
00290	1	Lote 00290 CABEÇOTE, 1 1/2 para entrada de energia pvc		UN	30,000		
00291	1	Lote 00291 CABEÇOTE, para entrada de energia pvc cabeçote 1		UN	30,000		
00292	1	Lote 00292 GRAMPEADOR profissional para trabalhos leves, carregamento de grampos pela parte inferior, janela para recarga e verificação de tamanho dos grampo, corpo fabricado em aço, possui trava de liberação do gatilho, para grampos de 1/4(6.3mm), 5/16(7.9mm) e 3.8(9.5mm), peso: 440 gramas – referência: modelo: tr45-		UN	30,000		
00293	1	Lote 00293 GRAMPO para grampeador profissional, tam. 1/4 (6.3mm) - caixa c/ 5000 unidades		CX	10,000		
00294	1	Lote 00294 GRAMPO para grampeador profissional, tam. 5/16 (7.9mm) - caixa c/ 5000 unid		CX	10,000		
00295	1	Lote 00295 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO com tomada		UN	50,000		
00296	1	Lote 00296 MADEIRITE 6 mm placa de 1,1 x 2,2 m		UN	100,000		
00297	1	Lote 00297 MADEIRITE 9 mm placa de 1,1 x 2,2 m		UN	100,000		
00298	1	Lote 00298 MADEIRITE 10 mm placa de 1,1 x 2,2 m		UN	100,000		
00299	1	Lote 00299 MADEIRITE 12 mm placa de 1,1 x 2,2 m		UN	100,000		
00300	1	Lote 00300 GRAMPO para grampeador profissional, tam. 3/8 (9,5mm) - caixa c/ 5000 unidades		CX	10,000		
00301	1	Lote 00301 T 200 MM , pvc (esgoto)		UN	30,000		
00302	1	Lote 00302 PARAFUSO 10 mm		UN	200,000		
00303	1	Lote 00303 PARAFUSO 8 mm		UN	100,000		
00304	1	Lote 00304 TOMADA sistema x		UN	150,000		
00305	1	Lote 00305 PORTA DE MADEIRA 0,60 x 2,10 m angelim		UN	100,000		
00306	1	Lote 00306 PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10 m angelim		UN	100,000		
00307	1	Lote 00307 PORTA DE MADEIRA maciça 0,70x2,10 angelim		UN	100,000		
00308	1	Lote 00308 PORTA DE MADEIRA maciça 0,60x2,10 angelim		UN	100,000		
00309	1	Lote 00309 ADUELA P/ PORTA de madeira medindo 2,10 x 0,60, madeira angelim		UN	100,000		
00310	1	Lote 00310 VálVULA PARA LAVATÓRIO plástico com ladrão		UN	30,000		
00311	1	Lote 00311 DISCO SERRA para cortar madeira 200mmx30mm		UN	100,000		
00312	1	Lote 00312 FOICE s/ cabo, lâmina curva, 371mm, em aço.		UN	30,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00313	1	Lote 00313 LIMATÃO lima de 5,5 mm indicada para afiação de corrente de motosserra.		UN	50,000		
00314	1	Lote 00314 CAIXA de padrão monofásica		UN	10,000		
00315	1	Lote 00315 ROLO DE 23 CM rolo de pintura 23 cm completo c/ cabo		UN	100,000		
00316	1	Lote 00316 ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70, madeira angelim.		UN	100,000		
00317	1	Lote 00317 CAIBRO madeira de lei angelim		M	2.000,000		
00318	1	Lote 00318 CAIBRO madeira de lei 15x8 angelim		M	1.500,000		
00319	1	Lote 00319 CAIBRO madeira de lei 12 x 8 angelim		M	1.500,000		
00320	1	Lote 00320 CAIBRO madeira de lei 8 x 8 angelim		M	1.500,000		
00321	1	Lote 00321 TAIPA de pino 3,00 x 0,23 m		UN	300,000		
00322	1	Lote 00322 TELHA capa cumeeira - cerâmica resinada		UN	350,000		
00323	1	Lote 00323 TELHA dupla colonial - cerâmica resinada		UN	4.000,000		
00324	1	Lote 00324 PISO cerâmico 40 x 40		M2	600,000		
00325	1	Lote 00325 PISO cerâmico 40 x 40 anti- derrapante		M2	600,000		
00326	1	Lote 00326 PORTA DE MADEIRA maciça 0,80 x 2,10 angelim		UN	100,000		
00327	1	Lote 00327 RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2 cm angelim		M	600,000		
00328	1	Lote 00328 VARA DE FERRO 1/2		UN	200,000		
00329	1	Lote 00329 REPARO PARA VÁLVULA		UN	30,000		
00330	1	Lote 00330 CHAPA DE GRANITO OCRE , com 3cm		M2	50,000		
00331	1	Lote 00331 CHAPA DE GRANITO OCRE , com 2cm		M2	50,000		
00332	1	Lote 00332 PARAFUSO c/ cabeça, comprimento: 5/16 x 150, rosca: soberba para madeira, utilizado na fixação de telhas, geralmente de fibro-cimento em caibros de madeira.		UN	1.000,000		
00333	1	Lote 00333 PREGO c/cabeça, ponta diamante, galvanizado 25x72, 1kg.		KG	500,000		
00334	1	Lote 00334 CORRENTE - para motosserra universal, rolo com 30m		RL	2,000		
00335	1	Lote 00335 SABRE para motosserra 16		UN	6,000		
00336	1	Lote 00336 DISCO- de corte a seco de mármore , granito, tijolo, concreto. diâmetro do disco: 115mm furo: 22,2mm		UN	30,000		
00337	1	Lote 00337 ADUELA P/ PORTA de madeira medindo 2,10 x 0,80, madeira angelim.		UN	100,000		



Prefeitura Municipal de Apicá



00338	1	Lote 00338 ALIZAR DE MADEIRA para revestimento que contorna portas e janelas fixadas juntos aos batentes para acabamento, medido 5 cm de largura, para portas de 2,10 x80.		PAR	200,000		
00339	1	Lote 00339 KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. medindo 20cm rolo com 10m		RL	50,000		
00340	1	Lote 00340 KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. medindo 30cm rolo com 10m.		RL	50,000		
00341	1	Lote 00341 TAMPA e assento de vaso sanitário branco, universal, oval		UN	50,000		
00342	1	Lote 00342 KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. medindo 60cm rolo com 10m.		RL	50,000		
00343	1	Lote 00343 MARTELETE perfurador e rompedor 110v 1300w com maleta		UN	2,000		
00344	1	Lote 00344 PORTA DE MADEIRA maciça medindo 2,10x0,90, angelim.		UN	100,000		
00345	1	Lote 00345 CONE PVC para sinalização medindo 75cm.		UN	30,000		
00346	1	Lote 00346 MANGUEIRA de alta pressão mangueira compressor ar e Água pt 300psi 5/16 rolo cm 100 mts, duas camadas de pvc flexível.		M	100,000		
00347	1	Lote 00347 CABO comando pp 3 vias 2,5mm rolo 25 metros		RL	2,000		
00348	1	Lote 00348 PLAINA ELÉTRICA precisão no corte, potente motor de 620 w ,Ângulo e formato do punho de fácil pegada, manuseio e transporte, potência: 620 w , tensão: 110 v,largura de corte: 82 mm (3-1/4) profundidade de corte: 2,5 mm (3/32) desbaste: 9 mm - velocidade em vazio: 17.000 min-1,dimensões (c x l x a) 285 x 158 x 158 mm acessórios inclusos: conjunto do calibrador da faca guia reta ,faca da plaina , chave soquete		UN	2,000		
00349	1	Lote 00349 SERRA elétrica serra circular 7.1/4 1500w gks 150		UN	2,000		
00350	1	Lote 00350 SERRA tico-tico serra tico-tico 450w 110v, com 1 lâmina, 21 x 7 x 21 cm; 2.18 quilogramas		UN	2,000		
00351	1	Lote 00351 BROCA sds para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 6mm.		UN	10,000		
00352	1	Lote 00352 ADUELA de madeira medindo 2.10x0,90 angelim		UN	100,000		
00353	1	Lote 00353 TECRIL D3 impermeabilizante acrílico d3, galão com 18kg		GL	30,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00354	1	Lote 00354 TELHA galvanizada ondulada em m ²	M2	200,000		
00355	1	Lote 00355 INVERSORA DE SOLDA com painel digital 250a para eletrodo revestido, bivolt	UN	2,000		
00356	1	Lote 00356 ELETRODO revestido 2,25mm, kg	UN	50,000		
00357	1	Lote 00357 MANGUEIRA para jardim de 1 polegada, de borracha.	M	100,000		
00358	1	Lote 00358 MANGUEIRA para jardim de 1/2 polegada, de borracha.	M	50,000		
00359	1	Lote 00359 ENGATE, 3/4 para mangueira de jardim.	UN	30,000		
00360	1	Lote 00360 ENGATE, 1/2 para mangueira de jardim.	UN	30,000		
00361	1	Lote 00361 CAIXA sifonada de embutir ao piso para coletar água utilizada e chuveiros medindo 15x15	UN	30,000		
00362	1	Lote 00362 CONDUÍTE pvc amarelo 3/4" rolo de 50m	RL	15,000		
00363	1	Lote 00363 CONDUÍTE pvc amarelo 1 polegada" rolo de 50m	RL	15,000		
00364	1	Lote 00364 ADUELA P/ PORTA de madeira medindo 2,10 x 0,70, madeira angelim.	UN	100,000		
00365	1	Lote 00365 SABRE para motosserra 15	UN	10,000		
00366	1	Lote 00366 SABRE para motosserra 13	UN	10,000		
00367	1	Lote 00367 AREIA LAVADA	UN	100,000		
00368	1	Lote 00368 FIO PLÁSTICO CHUMBO , 2,5mm, rolo de 100m sil	M3	200,000		

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	AREIA LAVADA	M ³	500
2	FIO plástico chumbo, 2,5mm, rolo de 100m SIL	ROLO	10
3	ADAPTADOR adaptador de 25 mm soldável	UNID.	100
4	Adesivo soldável, tubo com 75g	TB	100
5	JOELHO de 50 mm, pvc, para esgoto	UNID.	50
6	LUVA de 25mm soldável	UNID.	50
7	ABRAÇADEIRA sem fim 100 mm , em aço com acabamento em zinco	UNID.	100
8	DIFLUENTE PARA TINTA - lata c/ 1 l cada	LT	100
9	ADAPTADOR - 32 mm soldável , pvc	UNID.	100
10	DISCO De corte diamantado para cortar piso	UNID.	100
11	DISJUNTOR Unipolar de 20A	UNID.	30
12	DISJUNTOR bipolar de 20 A	UNID.	30



Prefeitura Municipal de Apiacá



13	ALICATE DE PRESSÃO - para segurar e pressionar peças e superfícies, abertura do mordente de até 28mm.			
	UNID.	10		
14	DISJUNTOR unipolar 40A	UNID.	30	
15	ALICATE para rebite, Indicado para rebites de alumínio, aço, aço inox, cobre.			UNID. 10
16	DISJUNTOR unipolar 50 A	UNID.	30	
17	ARCO DE SERRA regulável, suporte para a lâmina, para cortar madeira, metais e plásticos.			UNID. 12
18	ARAME de cerca, farpado, fio 16, rolo c/250 m	ROLO	100	
19	ELETRODUTO plástico 1 pol. pvc	UNID.	500	
20	BROCA SDS para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 8mm.			UNID. 10
21	ENXADA 2' 1/2 c/ lâmina de aço e o cabo de madeira lisa, bem ajustado		UNID.	50
22	ENXADÃO c/ lâmina de aço e o cabo de madeira lisa, bem ajustado		UNID.	50
23	ESQUADRO em Aço para Carpinteiro 24 x 16 Pol.	UNID.	5	
24	ESCADA de abrir com sete degraus reforçada de alumínio, resistente a 120kg	UNID.		10
25	ARGAMASSA aci - emb. c/ 20 kg	SC	400	
26	ARGAMASSA - argamassa acii - emb. c/ 20 kg	SC	400	
27	ARGAMASSA - argamassa aciii - emb. c/ 20 kg	SC	400	
28	BALDE de pedreiro, 12 litros com alça reforçada	UNID.	100	
29	BOIA 1/2 para caixa d'água	UNID.	60	
30	EXTENSÃO elétrica 3 tomadas 10A c/ 5m 3 pinos com 5 M.	UNID.	15	
31	FACÃO c/ lamina de aço e cabo tipo osso, 14 pol.	UNID.	10	
32	BOIA elétrica 25A	UNID.	10	
33	FECHADURA de banheiro cromada, com duas maçanetas que podem ser trancadas tanto do lado externo quanto interno da porta.	UNID.	30	
34	FECHADURA externa cromada, com duas maçanetas que podem ser trancadas tanto do lado externo quanto interno da porta.	UNID.	30	
35	BOTA de borracha cano longo, pvc, forrada n°40	PAR	50	
36	BOTA de borracha cano longo pvc n° 42	PAR	50	
37	BOTA de borracha cano longo pvc, forrada n° 44	PAR	30	
38	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, 10ª, bivolt	UNID.	30	
39	BOTINA DE COURO N° 40,CALÇADO SEGURANCA TIPO: BOTINA MATERIAL: COURO (RASPA) FECHAMENTO: ELASTICO SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE BIQUEIRA: PLASTICO	PAR	15	
40	BOTINA DE COURO N° 41,CALÇADO SEGURANCA TIPO: BOTINA MATERIAL: COURO (RASPA) FECHAMENTO: ELASTICO SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE BIQUEIRA: PLASTICO	PAR	15	
41	BOTINA DE COURO N° 42,CALÇADO SEGURANCA TIPO: BOTINA MATERIAL: COURO (RASPA) FECHAMENTO: ELASTICO SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE BIQUEIRA: PLASTICO	PAR	15	
42	FIO paralelo 2,5 mm rolo com 100m, antichama.	ROLO	20	
43	BUCHA 10 mm de parede para fixação	UNID.	300	
44	BUCHA 6 mm de parede para fixação	UNID.	300	
45	FITA isolante g, rolo de 20m. usada para isolar fios elétricos e outros materiais que conduzem eletricidade.			
	UNID.	50		
46	FITA veda rosca grande, utilizada para evitar pequenos vazamentos e garantir precisão no rosqueamento de materiais hidráulicos, rolo com 50M.	ROLO	50	
47	CABO de 10 mm flexível, rolo com 100m, antichamas.	ROLO	10	
48	CABO flexível 1,5mm rolo com 100m, antichamas	ROLO	20	



Prefeitura Municipal de Apiacá



49	CABO flexível 2,5 mm rolo com 100m, antichamas	ROLO	20	
50	FLANGE 50 mm, soldável p/ cx d'água.	UNID.	50	
51	GRAMPO de cerca c/ 1kg cada, feito em aço polido ou galvanizado	PCT		100
52	HASTE c/ conector aterramento, tam. 2,00m	UNID.	20	
53	INTERRUPTOR de 1 seção (embutir)	UNID.	50	
54	INTERRUPTOR de 2 seção (embutir)	UNID.	50	
55	ISOLADOR de louça simples para sustentação cabos aéreos		UNID.	20
56	JOELHO 1", pvc , soldável	UNID.	50	
57	JOELHO de 150 mm, pvc, para esgoto	UNID.	50	
58	JOELHO de 100 mm, pvc, para esgoto	UNID.	50	
59	JOELHO de 20 mm soldável, pvc	UNID.	50	
60	JOELHO de 25 mm soldável, pvc	UNID.	50	
61	JOELHO de 32 mm soldável, pvc	UNID.	50	
62	JOELHO de 50 mm, soldável , pvc	UNID.	50	
63	CABO flexível de 6 mm rolo com 100m, antichamas	ROLO	20	
64	CADEADO 25 mm haste média	UNID.	50	
65	CADEADO 35 mm haste média	UNID.	50	
66	LIMA chata, 250mm, 10 pol.	UNID.	50	
67	LIXA N° 100 (madeira/parede)	UNID.	100	
68	LIXA N° 120 (madeira/parede)	UNID.	100	
69	LIXA N° 22° para madeira	UNID.	100	
70	CAIXA 4 X 4 passagem elétrica, antichamas	UNID.	100	
71	CAIXA 4 X 2 passagem elétrica, antichamas	UNID.	100	
72	LUVA 3/4 eletroduto pvc	UNID.	50	
73	LUVA 1 1/2 eletroduto pvc	UNID.	50	
74	LUVA de 20mm soldável	UNID.	50	
75	LUVA de 25x1/2 soldável	UNID.	50	
76	LUVA de 25x3/4 soldável	UNID.	50	
77	LUVA de correr 20mm soldável	UNID.	50	
78	LUVA de correr 25mm soldável	UNID.	50	
79	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO caixa de distribuição para 04 disjuntores, embutir			UNID. 20
80	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO para 10 disjuntores, embutir	UNID.	20	
81	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO para 24 disjuntores, embutir	UNID.	20	
82	LUVA de raspa cano curto, confeccionadas inteiramente de Raspa.	PAR		50
83	LUVA PARA VARREDORES , Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão	PAR	120	
84	LUVA 25mm soldável , pvc	UNID.	50	
85	LUVA 32mm soldável , pvc	UNID.	50	
86	CAIXA DE DESCARGA s/ engate plena	UNID.	50	
87	CAIXA de passagem 15 x 15	UNID.	40	
88	CHAVE DE FENDA, tamanho 1/4 x 8"	UNID.	10	
89	CHAVE DE FENDA, tamanho 3/16	UNID.	10	
90	CHAVE DE FENDA, tamanho 3/8 x 8"	UNID.	10	
91	CHAVE PHILIPS, tamanho 1/4 x 6"	UNID.	10	
92	CHAVE PHILIPS, tamanho 1/4 x 8"	UNID.	10	
93	CHAVE PHILIPS, tamanho 3/16	UNID.	10	
94	MARRETA c/ 500g c/ cabo de madeira, resistente	UNID.	10	
95	CHAVE PHILIPS, tamanho 3/8 x 8"	UNID.	10	
96	MARTELO tipo unha carpinteiro 27 mm, cabo de madeira, resistente	UNID.		10



Prefeitura Municipal de Apiacá



97	PÁ de bico c/ cabo e alça 71 cm	UNID.	20		
98	COMANDO para ventilador tufão bivolt	UNID.	30		
99	CONECTOR ks 25 mm	UNID.	50		
100	CORANTE EM PÓ corante/pigmento em pó para pisos, cores variadas, caixa c/ 500g			CX	300
101	CORDA media, nylon/seda, macia, 10mm	M	300		
102	SILICONE cola, tubo c/ 50g	UNID.	30		
103	SILICONE cola, tubo c/ 280g	UNID.	30		
104	PÁ quadrada com cabo e alça 71 cm	UNID.	30		
105	T 150 mm, pvc (esgoto)	UNID.	30		
106	T 100 mm, pvc (esgoto)	UNID.	30		
107	T25 mm, soldável, pvc	UNID.	70		
108	T32 mm soldável, pvc	UNID.	70		
109	TAMPA cega 4x2 , pvc, branca	UNID.	100		
110	TAMPA cega 4x4 , pvc, branca	UNID.	100		
111	PARAFUSO p/ lavatório c/ bucha 10mm	UNID.	100		
112	PARAFUSO TELHEIRO parafuso p/ telha 110x7,94mm, para fixação de telhas mais espessas em caibros de madeira, com acabamento zincado, Acompanha kit de vedação, arruela de metal e borracha.			UNID.	1.000
113	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO passa fio com alma de aço, instalações elétricas, Fabricado em Cabo de aço revestido com fibras termoplásticas com 20 metros	UNID.	10		
114	PÉ DE CABRA pé de cabra 36" x 19 mm , corpo em aço forjado	UNID.		10	
115	PICARETA com cabo de madeira, resistente, forjada em aço carbono, cabo 90cm.			UNID.	10
116	PINCEL trincha 01"	UNID.	100		
117	PINCEL trincha 02"	UNID.	50		
118	TINTA esmalte sintética, lata de 3.600ml	LT	300		
119	PINCEL trincha 3/4"	UNID.	30		
120	TINTA esmalte sintética, lata de 900ml	LT	300		
121	TINTA pva, lata c/ 3.600 ml cada	LT	300		
122	PLAFONIER plástico, para fixação direta no teto e para suportar lâmpadas.	UNID.		100	
123	TINTA pva, lata c/ 18 kg cada	LT	300		
124	PLUGUE fêmea 10 A, 2 polos	UNID.	50		
125	TOMADA SIMPLES de embutir 2 polos, espelho branco	UNID.	100		
126	TORNEIRA PARA JARDIM de esfera metálica p/ jardim 1/2	UNID.	50		
127	TORNEIRA p/ lavatório 1/2, pvc	UNID.	100		
128	PORTA pvc sanfonada 0,60 x 2,10 m	UNID.	30		
129	PREGO 12x12 c/ cabeça	KG	30		
130	PREGO 16x18 c/ cabeça	KG	30		
131	PREGO 17 x 21 c/ cabeça	KG	50		
132	PREGO 18x27 c/ cabeça	KG	50		
133	TRENA de Fita Métrica Com Trava 5 Metros X 19mm.	UNID.	10		
134	TRENA de Fita Métrica Com Trava 30 Metros X 19mm.	UNID.	5		
135	PREGO 18x30 c/cabeça	KG	50		
136	PREGO 18x36 c/cabeça	KG	40		
137	PUNHO DE FERRO PARA JANELA-Puxador para janela com um par	PAR		100	
138	TRINCHA DE PINTURA p/ cal com 20cm	UNID.	100		
139	RABICHO Engate Flexível Pvc 1/ 2 X 30 Cm	UNID.	50		
140	TUBO soldável 20 mm c/ 06 mt	UNID.	80		



Prefeitura Municipal de Apiacá



141	RABICHO Engate flexível pvc 1/ 2 x 40 cm	UNID.	50	
142	REGISTRO de carrapeta p/ chuveiro 1/2	UNID.	30	
143	REGISTRO de carrapeta p/ chuveiro 3/4	UNID.	30	
144	VARA DE CANO de 150 mm para esgoto	UNID.	250	
145	REGISTRO esfera soldável de 1/2"	UNID.	30	
146	VARA DE CANO de 100mm 4" para esgoto	UNID.	250	
147	REGISTRO esfera soldável de 3/4"	UNID.	30	
148	REGISTRO esfera soldável de 1"	UNID.	30	
149	REMOVEDOR DE TINTAS, lata com 900ml	LT	70	
150	ROLO 0,9CM de pintura com suporte 0,9 cm	UNID.	100	
151	ROLO DE 15 CM, rolo de pintura com suporte 15 cm	UNID.	100	
152	VARA DE CANO de 20mm soldável	UNID.	60	
153	ROLO DE 23 CM, rolo de pintura com suporte 23 cm	UNID.	100	
154	SERRINHA, 12" com 24 dentes	UNID.	100	
155	VARA DE CANO de 32mm soldável	UNID.	60	
156	SIFÃO de mola pvc flexível 1/2"x 2" x 29cm	UNID.	100	
157	VARA DE CANO de 50 mm 2" para esgoto	UNID.	60	
158	VEDA JUNTA bisnaga com 75 g	UNID.	50	
159	VEDA ROSCA fita 24mmx50M - rolo	UNID.	50	
160	VERNIZ para madeira 3.600 ml	LT	100	
161	CURVA 1 1/2 eletroduto	UNID.	50	
162	CURVA 1". eletroduto	UNID.	50	
163	AREOLA	M³	400	
164	FIO 1,5 mm paralelo rolo com 100m, antichama	RL	20	
165	BROCA de metal para furadeira - 1/4	UNID.	30	
166	FIO paralelo 4 mm rolo com 100m, antichama	RL	30	
167	BUCHA 1 1/2"	UNID.	100	
168	INTERRUPTOR de 1 seção com tomada	UNID.	50	
169	CURVA 1/2" eletroduto	UNID.	50	
170	T 20 mm, soldável	UNID.	70	
171	TELHA de fibrocimento 2,44x0,50, 4mm	UNID.	700	
172	PEDRA para afiar dupla face 8" retangular	UNID.	30	
173	PORTA CADEADO fecho que uma parte é fixada nas portas ou portões, e outra que irá no batente 4,5" UNID.			
	30			
174	PORTA pvc sanfonada 0,70 x 2,10 m	UNID.	30	
175	PREGO 15x15 c/ cabeça	KG	30	
176	VARA DE FERRO 3/8	UNID.	500	
177	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	UNID.	100	
178	ABRAÇADEIRA 3/4"	UNID.	100	
179	DESEMPENADEIRA DE AÇO para carpinteiro de aço dentada 12x25	UNID.	10	
180	ADAPTADOR 20 mm soldável	UNID.	100	
181	APLICADOR para tubo de silicone de 280g	UNID.	10	
182	ARRUELA 1 1/2" eletroduto	UNID.	100	
183	BANDEJA DE PINTURA bandeja grande de pintura, plástica, capacidade p/ 4 litros	UNID.	100	
184	BANDEJA DE PINTURA bandeja pequena de pintura , plástica, 2,7 litros	UNID.	100	
185	BOCAL de louça e27 para lâmpada	UNID.	100	
186	FLANGE 3/4, soldável pvc	UNID.	50	
187	INTERRUPTOR de 3 seção (embutir)	UNID.	50	



Prefeitura Municipal de Apiacá



188	INTERRUPTOR simples de sobrepor, 1 tecla	UNID.	50		
189	LONA plástica, polietileno, largura 4M	M	300		
190	LUVA 20mm soldável	UNID.	50		
191	LUVAS 1 pol. eletroduto	UNID.	100		
192	VARA DE CANO de 40mm pvc	UNID.	60		
193	BRITA 01	M ³	500		
194	LAJOTAS 29x19	UNID.	25.000		
195	LAJOTA 19 X 19	UNID.	15.000		
196	CAIXA d'água 2000l, plástica, Polietileno com Tampa	UNID.	30		
197	CAIXA d'água 500 l, plástica, Polietileno com Tampa	UNID.	30		
198	CAIXA d'água 1000 l, plástica, Polietileno com Tampa	UNID.	30		
199	CAL - EMB. C/ 8KG	SC	800		
200	CIMENTO CII, saco com 50 kg	SC	2.000		
201	TÁBUA de pino 3,00x0,30m	UNID.	300		
202	TAIPA de pino 3,00x0,15m	UNID.	300		
203	TELHA dupla portuguesa - cerâmica	UNID.	4.000		
204	TELHA dupla redondo colonial - cerâmica	UNID.	4.000		
205	VARA DE FERRO 1/4	UNID.	600		
206	VARA DE FERRO 5/16	UNID.	600		
207	VARA DE FERRO 4.2	UNID.	600		
208	LAVATÓRIO COLUNA Altura 82 cm Largura 46.5 cm Profundidade 35 cm	UNID.	20		
209	VÁLVULA de escoamento para lavatório padrão	UNID.	30		
210	ENGATE Flexivel Pvc 60 Cm	UNID.	20		
211	VASO SANITÁRIO convencional branco	UNID.	50		
212	CAIXA DE DESCARGA plástica de parede	UNID.	50		
213	MANGUEIRA PARA JARDIM mangueira 3/4 , diâmetro de 19,05 mm, de borracha	M	300		
214	ENGATE ¾ para mangueira de jardim.	UNID.	50		
215	CHUVEIRO ELÉTRICO Com 3 temperaturas, voltagem 110v.	UNID.	50		
216	CABO para chuveiro, pvc 40cm, 1/2 polegada.	UNID.	50		
217	CONECTOR para chuveiro de louça, 3 pólos.	UNID.	50		
218	CAIXA SIFONADA De embutir ao piso para coletar água utilizada e chuveiros medindo 10x10.	UNID.	50		
219	TELHA DE AMIANTO medindo 2,44 x 1,10	UNID.	700		
220	SIFÃO DUPLO Sifão de mola duplo, extensivo, universal, fabricado em polipropileno.	UNID.	30		
221	PARAFUSO Para vaso sanitário bucha nº 12	UNID.	50		
222	CONDUÍTE Pvc amarelo 1/2" rolo de 50M	RL	15		
223	ARAME recozido 18, feito em aço, liso, proporcionando resistência à tração de até 40 kgf/mm ² , rolo com 1kg.	KG	200		
224	REGISTRO de pressão para chuveiro, ¾.	UNID.	50		
225	KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. Utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. Medindo 45cm rolo com 10M.	RL	50		
226	SERRA MÁRMORE Potencia 850w, para cortes retos em mármore, pisos, entre outros.	UNID.	5		
227	MANGUEIRA PARA NIVEL - Mangueira Cristal 5/16"x1.0mm(nível) 50mts.	M	50		



Prefeitura Municipal de Apiacá



229	Cano soldável 0,25mm	UNID.	50	
230	DOBRADIÇA para porta de madeira kit com 3 unidades de 1/2 polegada	UNID.	100	
231	BROCA SDS para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 10mm.	UNID.	10	
232	FOTO CÉLULA - completa 127 v , Ideal para automatizar a iluminação.	UNID.	50	
233	CABO - flexível 16mm rolo com 100m, antichamas	ROLO	10	
234	ALICATE UNIVERSAL, Corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.	UNID.	10	
235	DISJUNTOR unipolar 63A	UNID.	30	
236	BOCAL de louça e40, para instalação de lâmpadas em geral.	UNID.	50	
237	ALIZAR de Madeira para revestimento que contorna portas e janelas fixadas juntos aos Batentes para acabamento, medido 5 cm de largura, Para portas de 2,10 x60	PAR	100	
238	BOIA de descarga para vaso sanitário, Universal com Conjunto de Fechamento para mecanismo de descarga.	UNID.	100	
239	FECHADURA Interna Roseta 40mm, aço.	UNID.	50	
240	BROCA de metal para furadeira - 1/2	UNID.	30	
241	CABO de fio 16 mm rígido, antichamas	M	500	
242	ISOLADOR de louça duplo , para sustentação cabos aéreos	UNID.	20	
243	JOELHO de 200 mm, pvc, para esgoto	UNID.	50	
244	LÂMPADA fluorescente 25 w	UNID.	150	
245	LÂMPADA fluorescente 32 w	UNID.	150	
246	CABO EXTENSOR regulável para rolo de pintura	UNID.	10	
247	LÂMPADA fluorescente 36 w	UNID.	150	
248	LÂMPADA fluorescente 42 w	UNID.	100	
249	LÂMPADA fluorescente 46 w	UNID.	100	
250	LÂMPADA fluorescente 58 w	UNID.	50	
251	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS,Lamina de 2 pontas, com 300 mm x 1 pol. e furo para roçadeira	UNID.	150	
252	LONIL para caminhão 4 x 6 m, feito com laminado vinílico, resistente para o transporte de cargas.			UNID.
	20			
253	LUVA de pvc cano curto, com suporte têxtil de algodão indicadas para proteção das mãos contra agentes mecânicos e químicos	PAR	120	
254	LUVA pvc cano longo , com suporte têxtil de algodão indicadas para proteção das mãos contra agentes mecânicos e químicos	PAR	120	
255	LUVA de raspa cano longo , confeccionadas inteiramente de Raspa.	PAR	100	
256	CAIXA de sobrepôr para ar condicionado - 11x11x5 cm	UNID.	10	
257	CAIXA DE PADRÃO polifásica	UNID.	50	
258	CAIXA sistema "x"	UNID.	100	
259	CAIXA sistema "x" 4x2	UNID.	100	
260	CAIXA sistema 4 x 2	UNID.	100	
261	ELETRODO PARA SOLDA Revestido 4mm, KG	KG	20	
262	MANGUEIRA trançada p/jardim com duas camadas de material flexível, pvc.			M 350
263	MARRETA c/ 05 kg c/ cabo de madeira, resistente	UNID.	10	
264	CONECTOR ks 35 mm	UNID.	50	



Prefeitura Municipal de Apiacá



265	CONECTOR ks 50 mm	UNID.	50	
266	CONECTOR paralelo 25 mm	UNID.	60	
267	CONECTOR perfurante 16 mm	UNID.	50	
268	CONECTOR sapata 10 mm	UNID.	50	
269	CURVA 3/4" eletroduto	UNID.	50	
270	LUVAS par de luvas pvc 36 cm tam. 10,5 xg palma áspera c/ forro	PAR		50
271	PARAFUSO 3/8 x 0,28 cm c/ cabeça	UNID.	100	
272	PARAFUSO 3/8 x 14 cm c/ cabeça	UNID.	100	
273	PARAFUSO 6 mm c/cabeça	UNID.	200	
274	PARAFUSO de 10 mm sextavado c/ bucha	UNID.	200	
275	TESOURA PARA CERCA VIVA p/ cerca viva e grama de 10pol.	UNID.		10
276	TESOURA PARA PODA pequena p/ poda , lâmina de aço.	UNID.	10	
277	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 20 a 2 p + t	UNID.	100	
278	TOMADA PARA TELEFONE, Tomada Padrão Modular 2 Vias	UNID.		50
279	TRENA de fita 50 metros arco aberto	UNID.	10	
280	PREGO de aço 12x12 c/ cabeça	KG	30	
281	VÁLVULA de retenção 100 mm, pvc plástico, para esgoto	UNID.	30	
282	RASTELO PARA GRAMA de ferro com regulagem	UNID.	15	
283	VÁLVULA de retenção 150 mm, pvc plástico, para esgoto	UNID.	30	
284	VARA DE CANO de 75mm pvc	UNID.	200	
285	ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,60, madeira angelim.	UNID.		50
286	SERROTE, 22" profissional , cabo de madeira	UNID.	30	
287	SERROTE p/ poda de 12" curvado	UNID.	15	
288	ELETRODO Revestido 3,5mm, KG	KG	100	
289	ELETRODO Revestido 3mm, KG	KG	100	
290	CABEÇOTE 1 1/2" para entrada de energia pvc	UNID.	30	
291	CABEÇOTE para entrada de energia pvc cabeçote 1"	UNID.	30	
292	GRAMPEADOR profissional para trabalhos leves, carregamento de grampos pela parte inferior, janela para recarga e verificação de tamanho dos grampo, corpo fabricado em aço, possui trava de liberação do gatilho, para grampos de 1/4"(6.3mm), 5/16"(7.9mm) e 3/8"(9.5mm), peso: 440 gramas - referência: modelo: tr45-	UNID.	30	
293	GRAMPO para grampeador profissional, tam. 1/4" (6.3mm) - caixa c/ 5000 unidades	CX	10	
294	GRAMPO para grampeador profissional, tam. 5/16" (7.9mm) - caixa c/ 5000 unid	CX	10	
295	INTERRUPTOR de 1 seção com tomada	UNID.	50	
296	MADEIRITE 6 mm placa de 1,1 x 2,2 m	UNID.	100	
297	MADEIRITE 9 mm placa de 1,1 x 2,2 m	UNID.	100	
298	MADEIRITE 10 mm placa de 1,1 x 2,2 m	UNID.	100	
299	MADEIRITE 12 mm placa de 1,1 x 2,2 m	UNID.	100	
300	GRAMPO para grampeador profissional, tam. 3/8" (9,5mm) - caixa c/ 5000 unidades	CX	10	
301	T 200 mm, pvc (esgoto)	UNID.	30	
302	PARAFUSO 10 mm	UNID.	200	
303	PARAFUSO 8 mm	UNID.	100	
304	TOMADA sistema "x"	UNID.	150	
305	PORTA de madeira 0,60 x 2,10 m ANGELIM	UNID.	100	
306	PORTA de madeira 0,80 x 2,10 m ANGELIM	UNID.	100	
307	PORTA de madeira maciça 0,70x2,10 ANGELIM	UNID.	100	
308	PORTA de madeira maciça 0,60x2,10 ANGELIM	UNID.	100	



Prefeitura Municipal de Apiacá



309	ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,60, madeira angelim.	UNID.	100
310	VÁLVULA p/ lavatório plástico com ladrão	UNID.	30
311	DISCO Serra para cortar madeira 200mmx30mm	UNID.	100
312	FOICE s/ cabo, lâmina curva, 371mm, em aço.	UNID.	30
313	LIMATÃO lima de 5,5 mm indicada para afiação de corrente de motosserra.	UNID.	50
314	CAIXA de padrão monofásica	UNID.	10
315	ROLO DE 23 CM rolo de pintura 23 cm completo c/ cabo	UNID.	100
316	ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70, madeira angelim.	UNID.	100
317	CAIBRO madeira de lei ANGELIM	M	2.000
318	CAIBRO madeira de lei 15x8 ANGELIM	M	1.500
319	CAIBRO madeira de lei 12x8 ANGELIM	M	1.500
320	CAIBRO madeira de lei 8x8 ANGELIM	M	1.500
321	TAIPA de pino 3,00x0,23m	UNID.	300
322	TELHA capa cumeeira - cerâmica resinada	UNID.	350
323	TELHA dupla colonial - cerâmica resinada	UNID.	4.000
324	PISO cerâmico 40x40	M ²	600
325	PISO cerâmico 40x40 anti-derrapante	M ²	600
326	PORTA de madeira maciça 0,80x2,10 ANGELIM	UNID.	100
327	RIPA de madeira de lei 5x2 cm ANGELIM	M	600
328	VARA DE FERRO 1/2	UNID.	200
329	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA de parede	UNID.	30
330	CHAPA DE GRANITO OCRE, com 3cm.	M ²	50
331	CHAPA DE GRANITO OCRE, com 2cm.	M ²	50
332	PARAFUSO C/ Cabeça, Comprimento: 5/16 X 150, Rosca: Soberba para Madeira, Utilizado na Fixação de Telhas, Geralmente de Fibro-Cimento em Caibros de Madeira.	UNID.	1.000
333	PREGO c/cabeça, ponta diamante, galvanizado 25x72, 1kg.	KG	500
334	CORRENTE PARA MOTOSSERRA universal, rolo com 30M	RL	2
335	SABRE PARA MOTOSSERRA 16"	UNID.	6
336	DISCO de corte a seco de mármore, granito, tijolo, concreto. Diâmetro do disco: 115mm Furo: 22,2mm	UNID.	30
337	ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,80, madeira angelim.	UNID.	100
338	ALIZAR de Madeira para revestimento que contorna portas e janelas fixadas juntos aos Batentes para acabamento, medido 5 cm de largura, Para portas de 2,10 x80.	PAR	200
339	KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. Utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. Medindo 20cm rolo com 10M.	RL	50
340	KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. Utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. Medindo 30cm rolo com 10M.	RL	50
341	TAMPA E ASSENTO DE VASO SANITÁRIO Branco, universal, oval	UNID.	50
342	KIMANTA fita multiuso, aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. Utilizada para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral. Medindo 60cm rolo com 10M.	RL	50
343	MARTELETE perfurador e rompedor 110V 1300W com maleta	UNID.	2
344	PORTA de madeira maciça medindo 2,10x0,90, ANGELIM.	UNID.	100
345	CONE pvc para sinalização medindo 75cm.	UNID.	30
346	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO Mangueira Compressor Ar E Água Pt 300psi 5/16 rolo cm 100 Mts, duas camadas de pvc flexível.	M	100
347	CABO Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 25 Metros	RL	



Prefeitura Municipal de Apiacá



348	PLAINA ELÉTRICA Precisão no corte, Potente motor de 620 W , Ângulo e formato do punho de fácil pegada, manuseio e transporte, Potência: 620 W , Tensão: 110 V, Largura de corte: 82 mm (3-1/4") Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32") Desbaste: 9 mm - Velocidade em vazio: 17.000 min-1, Dimensões (C x L x A) 285 x 158 x 158 mm Acessórios inclusos: Conjunto do calibrador da faca Guia reta , Faca da plaina , Chave soquete UNID. 2		
349	SERRA ELÉTRICA Serra Circular 7.1/4" 1500W GKS 150	UNID.	2
350	SERRA ELÉTRICA TICO-TICO Serra Tico-Tico 450W 110V, com 1 Lâmina, 21 x 7 x 21 cm;	2.18 Quilogramas UNID.	2
351	BROCA SDS para a perfuração de concreto, mármore e alvenaria em geral, com 6mm.	UNID.	10
352	ADUELA de madeira medindo 2.10x0,90 angelim	UNID.	100
353	TECRIL D3 Impermeabilizante acrílico D3, galão com 18kg	GL	30
354	TELHA GALVANIZADA ondulada em M ²	M ²	200
355	INVERSORA DE SOLDA com painel digital 250A para eletrodo revestido, bivolt.	UNID.	2
356	ELETRODO Revestido 2,25mm, KG	UNID.	50
357	MANGUEIRA PARA JARDIM de 1 polegada, de borracha.	M	100
358	MANGUEIRA PARA JARDIM de ½ polegada, de borracha.	M	50
359	ENGATE ¾ para mangueira de jardim.	UNID.	30
360	ENGATE ½ para mangueira de jardim.	UNID.	30
361	CAIXA SIFONADA De embutir ao piso para coletar água utilizada e chuveiros medindo 15x15	UNID.	30
362	CONDUÍTE Pvc amarelo 3/4" rolo de 50M	RL	15
363	CONDUÍTE Pvc amarelo 1 polegada" rolo de 50M	RL	15
364	ADUELA para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70, madeira angelim.	UNID.	100
365	SABRE PARA MOTOSERRA 15"	UNID.	10
366	SABRE PARA MOTOSERRA 13"	UNID.	10

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma de praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério e da capela mortuária Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física de prédios do Município, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidades de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com as necessidades, presentes e futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente visa justificar a Aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria de Obras. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços da Secretaria de Obras no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos no município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

E por todo o já exposto, pode-se asseverar que a aquisição é imprescindível para o bom funcionamento dos trabalhos, tendo como base as quantidades estimadas do consumo médio verificado nos anos anteriores.



Prefeitura Municipal de Apiacá



4. Fiscalização

1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Apiacá indica o Sr. Gildo Gonçalves de Lima Junior, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6. Forma de pagamento

5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DO FORNECEDOR

Critérios de aceitabilidade de preços

Menor preço e atenda os critérios dos produtos pedidos.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Rua Jáder Pinto, 33, Centro - Apiacá/ES e demais locais dentro do limite territorial do município de Apiacá, conforme necessidade da Secretaria.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de até 5 (CINCO) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

A quantidade deverá estar em conformidade com a ordem de compra emitida;

A especificação deverá estar em conformidade com o item referenciado e licitado, devidamente informados na Ordem de Compra;

O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que foi estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso, adequando a liquidação, atesto e pagamento as quantidades recebidas definitivamente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com dotação orçamentária a ser



Prefeitura Municipal de Apiacá



definida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem cabe a gestão orçamentária.

Atenciosamente.

GILDO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Tel. Comercial:	Insc. Estadual:
Repres. Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone/Celular:	Whatsapp:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail p/ Informativo de Edital:	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



Prefeitura Municipal de Apicá



- 2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.3 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.4 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.
- 2.5 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a datada última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

.....(local).....,(data).....

.....

Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV - MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000008/2024-PMA



Prefeitura Municipal de Apicá



para Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

.....(local).....,(data).....



Prefeitura Municipal de Apiacá



.....

Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que TEM PLENO CONHECIMENTO DOS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL COMPRAS e DECLARA TER CONHECIMENTO PELOS ÔNUS PROVENIENTES DO USO DA PLATAFORMA, conforme regulamento da BLL Compras e o Acórdão nº 0921/2024-5 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declara possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Apicá



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por,
portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
especialmente o art. 63, i, da lei nº 14.133/2021, que

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inexistem, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apicá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apicá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Apiacá



Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

CONTRATO

Nº ____/2025-PMA

Proc. nº 000455/2024;

ID CidadES nº 2024.008E0700001.02.0002;

Pregão Eletrônico nº 000008/2024 para Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços nº/2025-PMA.

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA
.....*

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de Apiacá



Fabrcio Gomes Thebaldi, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurfdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, - CEP.:, representada por, CPF n° e RG n°, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposiçōes da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislaçāo aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregāo Eletrōnico n° 000008/2024, para Registro de Preços**, e da **Ata de Registro de Preços n°/2025-PMA**, e diante as clausulas e condiçōes a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contrataçāo de a (o) **AQUISIÇāO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇāO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL - SRP**, nas condiçōes estabelecidas no Termo de Referēncia.

1.2. Objeto da contrataçāo encontra-se detalhado com quantitativo, preço (s) unitário (s) e fornecedor no Anexo Único ao presente contrato.

1.3. Vinculam esta contrataçāo, independentemente de transcriçāo:

1.3.1. O Termo de Referēncia;

1.3.2. O Edital da Licitaçāo;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇāO:

2.1. O prazo de vigēncia da contrataçāo é de **12 (DOZE) MESES**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por atē 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogaçāo de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condiçōes e os preços permanecem vantajosos para a Administraçāo, permitida a negociaçāo com o contratado.

2.1.2. O contratado nāo tem direito subjetivo à prorrogaçāo contratual.

2.1.3. A prorrogaçāo de contrato deverā ser promovida mediante celebraçāo de termo aditivo.

2.1.4. O contrato nāo poderā ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançōes de declaraçāo de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder pfblico, observadas as abrangēncias de aplicaçāo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇāO E GESTāO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execuçāo contratual, os modelos de gestāo e de execuçāo, assim como os prazos e condiçōes de



Prefeitura Municipal de Apicá



conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento será efetuado no prazo estimado de 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo estabelecido em dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base em 22/08/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *INPC*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
-



Prefeitura Municipal de Apiacá



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as



Prefeitura Municipal de Apiacá



demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de **XXXXXXX**, através do seguinte funcionário:

Nome: _____;

CPF nº: _____;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):



Prefeitura Municipal de Apicá



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 %;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Apiacá



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua



Prefeitura Municipal de Apiacá



com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção,



Prefeitura Municipal de Apiacá



familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00004-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (010001.0412200032.003.33903000000.150000000000)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):



Prefeitura Municipal de Apiacá



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Fabrício Gomes Thebaldi
CONTRATANTE

.....
Representada por
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024-PMA

para Registro de Preços

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Apiacá



**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL
- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2025-PMA

Pregão Eletrônico nº 000008/2024 para Registro de Preços;

Processo Administrativo nº 000455/2024;

ID CidadES TCE/ES nº 2024.008E0700001.02.0002.

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabrício Gomes Thebaldi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000008/2024**, processo administrativo nº **000455/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, RG nº, CPF nº

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS EM GERAL - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Apiacá



3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR será o (a) Secretaria Municipal de

3.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES são:

3.2.1 - Secretaria Municipal de

3.2.2 - Secretaria Municipal de

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Apiacá



5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Prefeitura Municipal de Apiacá



5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



Prefeitura Municipal de Apicá



decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



Prefeitura Municipal de Apiacá



os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, _____ de _____ de 20_____.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Fabrício Gomes Thebaldi
Órgão Gerenciador

